**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 30/2022**

*Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado.*

O Prefeito de Jóia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar o cargo público de Educador Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 233 a 237 da Lei Municipal n°1310 de 17 dezembro de 2002, Lei Municipal nº 455/1993 e a Lei Municipal nº 4.085 de 30 de agosto de 2022, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.

# DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão compostos pelo mínimo três servidores, designados através da da Portaria nº 10.361 de 10 de janeiro de 2022.
     1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
  2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
  3. O extrato do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e o Edital completo encontra-se no endereço eletrônico da Prefeitura: [www.joia.rs.gov.br](http://www.joia.rs.gov.br) . O Extrato do Edital deverá ser publicado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, nas redes sociais e veiculos de comunicação(rádio).
  4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado

PSS serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

* 1. Os prazos definidos observarão o disposto neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.
  2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de provas aos candidatos pela respectiva Comissão, conforme critérios definidos neste Edital e autorizados pelo Decreto Exectuivo nº 4.216/2015.
  3. A contratação será pelo prazo determinado de seis (6) meses, com possibilidade de prorrogação contratual por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

# ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

* 1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício de atividades e atribuições constantes Edital.
  2. A carga horária semanal e atribuições são as constantes no Anexo III deste Edital.
  3. A carga horária será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
  4. Pelo efetivo exercício do cargo público/contrato temporário será pago mensalmente a remuneração equivalente ao cargo de provimento efetivo/Contrato de Educador Especial, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, Vencimento de R$ 5.358,38 (Cinco mil, trezentos e ciquenta e oito reias, com trinta e oito centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
     1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: a) adicionais de insalubridade, penosidade, periculosidade e noturno, quando for o caso;

b) gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; c) férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; d) inscrição no Regime Geral de Previdência.

* + 1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
  1. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo no que couber.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Padrão** | **Vagas** | **Regime de trabalho** | **Remuneração em R$** |
| Educador Especial | Classe A | 01 | 40 horas |  |
|  |  |  | semanais | R$ 5.358,38 |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

# INSCRIÇÕES

* 1. As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto à sede do Município de Jóia, sito à Rua Dr. Edmar Kruel, 188, no período de **13 a 30 de setembro de 2022, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.**

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

* 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
  2. As inscrições serão gratuitas.

# CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

* 1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer **pessoalmente** ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
     1. Ficha de inscrição (anexo II) disponibilizada no ato pela Comissão, devendo o candidato preencher e assinar, levando consigo o comprovante de inscrição.
     2. Cópia de um documento autenticado(poderá ser autenticado pela Comissão e ou servidor responsável pela inscrição) de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
     3. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
     4. Cópia autenticada do Diploma de formação com habilitação específica para o exercício legal da profissão de Educador Especial.
  2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pela Inscrição ou membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

# HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

* 1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
  2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
     1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
     2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
     3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**6. DAS PROVAS**

**6.1**. As provas escritas serão elaboradas diretamente pela Comissão que poderá contar com a colaboração de servidor especializado conforme requer o cargo, ou de terceiros contratados para este fim e conterão questões objetivas, em quantitativo condizente com o estipulado no edital, obedecendo rigorosamente aos conteúdos e programas nele estabelecidos.

**6.1.1.** Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova, será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame.

**6.1.2.** A pontuação atribuída as questões será de até 100 pontos, conforme segue:

**6.1.2.1** – A prova objetiva para o Cargo de Educador Especial será composta de 25 questões: 10 questões de Português (valor de três pontos cada questão), 10 questões de Conhecimentos Gerais referente a Educação Especial (valor de cinco pontos cada questão) e 05 questões de legislação municipal(valor de quatro pontos cada questão).

**6.2**. A prova objetiva escrita do cargo será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

**6.2.1**. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

**6.2.2.** As provas serão realizadas no **dia 10 de outubro de 2002, com início às 09 horas para o cargo de Educador Especial, junto ao Clube Harmonia, no Centro de Jóia/RS.** Os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, documento oficial com foto, e caneta azul ou preta.

**7. RECURSOS**

**7.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**7.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**7.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**7.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**7.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**8.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**8.1.2** Sorteio em ato público.

**8.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**8.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**9.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**10.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**10.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**10.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**10.1.4** Ter nível de escolaridade mínima conforme exigência do cargo

**10.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de e-mail, telefone ou qualquer outro meio que assegure a ciência do convocado.

**10.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**10.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**10.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogável, uma única vez, por igual período.

**10.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**10.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**11.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Jóia(RS), 12 de setembro de 2022.

ADRIANO MARANGON DE LIMA

Prefeito de Jóia

**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

|  |  |
| --- | --- |
| **AÇÃO DESENVOLVIDA:** | **Datas** |
| Abertura das Inscrições | **13 a 30/09/2022** |
| Publicação dos Inscritos | 03/10/2022 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 04/10/2022 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito/Publicação de Relação Final de inscritos | 07/10/2022 |
| **Aplicação da Prova aos inscritos** | **10/10/2022** |
| Publicação do resultado preliminar/Recurso | 11/10/2022 |
| Manifestação da Comissão/ Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate | 13/10/2022 |
| **Publicação da relação final de classificados** | **14/10/2022** |

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS nº 30/2022**

Cargo**: Educador Especial**

Inscrição Nº \_\_\_\_\_\_\_

1. DADOS PESSOAIS
   1. – Nome Completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
   2. - CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.3 – Data de Nascimento:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_;

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
   1. – Carteira de Identidade e Órgão Expedidor:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
   2. - Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
   3. - Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
   4. – Telefone Residencial e Celular:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
   5. - Outros Endereços ou telefones para contato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. ESCOLARIDADE

* 1. – Ensino Superior

Instituição:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jóia(RS),\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Inscrito

**ANEXO III – Atribuições e Carga Horária**

Padrão: 13

DENOMINAÇÃO**: Educador Especial**

REFERÊNCIA SALARIAL: Estabelecido em Lei

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Realizar avaliação inicial do aluno. Esta avaliação faz parte do planejamento do atendimento que identifica o nível de desenvolvimento real do aluno, quanto à estrutura da percepção, atenção, pensamento e linguagem. Identificar e orientar os professores sobre os recursos de acessibilidade utilizados pelo aluno, bem como as competências para a realização das atividades de vida prática escolar. Elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos alunos. Elaborar relatório pedagógico descritivo do desenvolvimento de cada aluno. Acompanhar o atendimento educacional especializado das crianças, jovens e adultos portadores de deficiência mental, nos diferentes níveis de sua deficiência. Organizar os atendimentos de educação especial, encaminhar, quando necessário, os alunos com deficiência aos profissionais da área de saúde. Ministrar palestras e organizar subsídios para familiares e professores sobre o desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo dos alunos atendidos nas escolas e creches. Realizar assessoria e orientação aos professores e comunidade em geral sobre a problemática da integração do deficiente na sociedade. Avaliar e decidir com a equipe pedagógica, o possível desligamento do aluno do atendimento educacional especializado. Participar de reuniões com a família e também nos conselhos de classe da Escola. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico. Organizar registros das orientações realizadas durante os atendimentos do aluno e realizar atividades afins, se necessário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

HORÁRIO: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA O CARGO

INSTRUÇÃO: Curso superior completo – Educação Especial

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Licenciatura Plena

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Edital nº 30/2022**

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Nº \_\_\_\_\_\_\_\_

1. **DADOS PESSOAIS**

1.1.– Nome Completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.2 - Filiação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. - CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
  2. - Carteira de Identidade nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

. 1.5– Data de Nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jóia(RS),\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pela Inscrição



Estado do Rio Grande do Sul

**Município de Jóia**

*“Terra das Nascentes”*

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Edital nº 30/2022**

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Nº \_\_\_\_\_\_\_\_

1. **DADOS PESSOAIS**

1.1.– Nome Completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.2 - Filiação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. - CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
  2. - Carteira de Identidade nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

. 1.5– Data de Nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jóia(RS), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pela Inscrição